



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ATO REGULAMENTAR GP Nº 15/2019/TRT16**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 211/2015 do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as atividades de criação e manutenção do catálogo de serviços da área de TIC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política de Gerenciamento de Catálogo de Serviço de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**CAPÍTULO I**

**DOS TERMOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para os efeitos desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

I. **USUÁRIOS:** magistrados, servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, requisitados e cedidos, e, desde que previamente autorizados, empregados de empresas prestadores de serviços terceirizados, advogados, membros do Ministério Público, peritos, estagiários e outras pessoas que se encontrem a serviço da Justiça do Trabalho, utilizando, em caráter temporário, os recursos tecnológicos do TRT ou qualquer outro usuário externo que esteja acessando os serviços de TIC do TRT da 16ª Região.

II. **SERVIÇO DE TIC:** forma de entregar valor ao cliente utilizando tecnologia de informação;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

III. CATÁLOGO DE SERVIÇO DE TIC: conjunto de SERVIÇOS DE TIC disponíveis para os usuários do Tribunal;

IV. GERENCIAMENTO DO CATÁLOGO DE SERVIÇO DE TIC: processo, definido na ITIL, responsável por criar e manter os serviços disponibilizados no Catálogo de Serviços de TIC;

V. NÍVEL ESTRATÉGICO: atributo dos serviços de TIC que indicam a importância que ele exerce para que o Tribunal cumpra sua missão institucional, especialmente no que se refere aos serviços judiciais;

VI. IMPACTO NO NEGÓCIO: sinaliza o grau de dano ou custo que os serviços de TIC estão expostos em relação aos eventos de segurança da informação (perda de disponibilidade dos serviços, violações de requisitos legais ou regulatórios, danos à reputação do Tribunal, dentre outros).

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Política de Gerenciamento do Catálogo de Serviços de TIC tem por objetivo:

I. Estabelecer o processo de trabalho para o Gerenciamento do Catálogo de Serviços de TIC;

II. Garantir que os serviços ofertados pelas áreas de TIC estejam atualizados e aderentes às necessidades dos usuários do Tribunal.

## CAPÍTULO III

### DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TIC

**Art. 4º** O Catálogo de Serviços de TIC do Tribunal será dividido em dois: Catálogo de Serviço de Negócio e o Catálogo de Serviços Técnicos.

**Art. 5º** O Catálogo de Serviços de Negócio corresponde a uma lista de SERVIÇOS DE TIC oferecidos aos usuários do Tribunal.

**Art. 6º** O Catálogo de Serviços Técnicos contém os detalhes técnicos sobre os SERVIÇOS DE TIC que serão entregues aos clientes. Inclui relacionamentos para os serviços de suporte, serviços compartilhados, componentes e itens de configuração necessários para suportar a provisão de serviços ao negócio.

**Art. 7º** Todos os SERVIÇOS DE TIC que o Tribunal disponibiliza a seus usuários devem constar no Catálogo de Serviços de Negócio.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Art. 8º** Os serviços de TIC devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Categoria do Serviço;
- II. Nome do Serviço;
- III. Oferta e seus respectivos detalhes;
- IV. Cliente;
- V. Acordos de nível de serviço;
- VI. Nível Estratégico;
- VII. Impacto no negócio;
- VIII. Área Gestora.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCESSO DE TRABALHO**

**Art. 9º** As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento do Catálogo de Serviços de TIC deverão observar os procedimentos descritos no Processo de Trabalho do Gerenciamento do Catálogo de Serviços de TIC, documento que será disponibilizado na página de Governança de TIC, e conterá, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O processo de trabalho estabelecido neste Ato será revisto, no mínimo, com periodicidade anual.

**Art. 11.** Revogam-se as Portarias GP n<sup>os</sup> 247/2016, 669/2017 e 930/2018.

**Art. 12.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibiliza-se no site deste Regional.

*(Assinado Digitalmente)*

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**